



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-ARP Nº002/2024**

PROCESSOS Nº:	253/2024
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE – TO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 07/03/2024 HORÁRIO: 08h00min
OBJETO	O presente pregão tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE , conforme condições, quantidades, exigidas e estabelecidas no Termo de referência, Anexo I
TIPO DE LICITAÇÃO e FORMA DE JULGAMENTO	MENOR POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br/
PREGOEIRO	JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 79/2022 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.miranorte.to.gov.br/ e no portal BNC- Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/ , a partir da data de sua publicação.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS? MODO DE DISPUTA	Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Agente de Contratação, Fone: (63) 3355-2900. E-mail: licitacao@miranorte.to.gov.br NÃO ABERTO e FECHADO



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE –TO inscrito no CNPJ nº 13.414.643/0001-23, com sede da no prédio da prefeitura localizado na Rua 03, nº 414, Centro, Miranorte-TO, representado pela Gestora FME, a **Sra. Celia Marques da Silva**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registros de preços, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/02/2024 ÀS 15h00min ATÉ ÀS 07h30min DO DIA 07/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 ÀS 07h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min DO DIA 07/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto .

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE**, conforme Termo de referencia.

1.2 A licitação tem 26 itens , sendo que o critério de julgamento adotado será o de MENOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do edital.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.423.006,60** (Um milhão quatrocentos e vinte e tres mil seis reais e sessenta centavos).

2.2 Este valor corresponde a média de 05 (cinco) orçamentos, obtidos através de pesquisa no mercado e em banco de preços, correspondente ao objeto desta licitação, conforme consta no processo administrativo nº 106/2024. Conforme o inciso I a V do art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esclarecimentos Iniciais:

3.1.2. Nesta licitação, será firmada **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual periodo, tornando-os disponíveis, caso o Município de Miranorte necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

3.1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.1.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.26.10.122.2601.2.075

04.26.10.301.2602.2.091

04.26.10.301.2603.2.078

04.26.10.302.2602.2.339

04.26.10.302.2604.2.084

04.26.10.304.2606.2.087

04.26.10.305.2606.2.086

3.3.90.30

Ficha: 322/349/354/405/416/431/439

Fonte: 1002/1600

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.

5.2 O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras , no sítio www.bnc.org.br, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema Conforme Anexo I .

5.3 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: (www.bnc.org.br).

5.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema BNC.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros

O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente” (ARAGÃO, 2013, p. 161).”

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado. Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive.

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vultoso, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso. Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O impedimento de que trata o item **6.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item **6.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **11.1** deste Edital.

7.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas:**



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. **42 a 49**, observados os dispostos nos **§§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;

7.3.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. **ou 7.4.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.15** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.16** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.17** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.18** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.19** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1** valor unitário do item;
- 8.1.2** Marca, se for o caso;
- 8.1.3** Fabricante, se for o caso;
- 8.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (Anexo I)
- 8.1.5** O licitante deverá apresentar quando de sua proposta, demonstrativo dos benefícios
- 8.1.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **8.8**.

8.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.1.1. Nenhum preço unitário poderá ser maior de que o preço estimado pela Administração;

9.22.1.2. O mesmo percentual de desconto do grupo deverá ser aplicado em todos os itens apresentados na proposta adequada de preços.

9.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.2** o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3 **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

10.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.24.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11- DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas..

11.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11 Habilitação jurídica:

11.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalempreendedor.gov.br.

11.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13 Qualificação Econômico-Financeira:

11.17.1 Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos

casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.17.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.17.2.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

registro profissional.

11.17.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.17.2.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.17.2.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.17.2.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.17.2.6 - Os documentos referidos item **11.17.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.18 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq$ a 1.)

11.18- Qualificação Técnica

11.18.1 No mínimo 1(um) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com objeto licitado.

11.18.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

11.19 - As fotocópias deverão vir autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade, antes do início do certame.

a)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **7.19** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **11.16** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b)O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c)- Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d)- Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

11.20 Além da documentação acima, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações abaixo relacionadas:

11.20.1 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.20.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.20.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.20.4 declaração que não emprega menor de idade.

11.20.5 declaração de inidoneidade;

11.20.6 declaração de que não integra, no quadro funcional empregado público.

11.20.7 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3 Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema comprasnet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 Caberá pedido de **reconsideração**, antes da propositura do recurso, na forma que dispõe o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 O pedido de reconsideração, ou a interposição de recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terão efeito suspensivo na forma do que dispõe o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, paratanto, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licitacao@miranorte.to.gov.br

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos..

16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 Caso o contratante opte na formalização do contrato, esse terá o prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.9. Celebração frustrada - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital será facultada à administração pública, na forma do que dispõe o §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade com as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

17.2 Caso seja identificadas irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miranorte-TO**.

17.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

17.4 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miranorte-TO**.

17.4.1 Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

17.5 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento;

17.6 Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do contratante e das contratadas são as estabelecidas no termo de referência e contrato

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 19.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
- 19.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 19.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, observado o horário de expediente deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Miranorte -TO <https://www..to.gov.br> e no Portal - Bolsa Nacional de Compras- BNC(www.bnc.org.br).

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 20.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA ;**
- 20.12.3 ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;**
- 20.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- 20.12.5 ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- 20.12.6 ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;**
- 20.12.7 ANEXO VII -DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
- 20.12.8 ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;**
- 20.12.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**
- 20.12.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 20.12.11 ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE**
- 21.11.12 ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
- 21.11.13 ANEXO XIII – MINUTA CONTRATO**
- 21.11.14 ANEXO XIV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Miranorte –TO , 26de fevereiro de 2024.

**JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 13618 Processo nº 253/2024

1. OBJETIVO

1.2 Aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da farmácia do Hospital Municipal de Miranorte.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- ✓ *Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;*
- ✓ *Constituição Federal (art. 129/art. 196 e 197);*
- ✓ *Lei Federal 8.080/1990;*
- ✓ *Lei 10.024/2019;*
- ✓ *Lei 4.320/1964;*
- ✓ *Lei Orgânica Municipal;*
- ✓ *Demais legislações aplicáveis ao setor.*

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte justifica que os medicamentos da Farmácia Básica solicitados atenderão as necessidades de atendimentos no Hospital Municipal de Miranorte pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3.2 Os medicamentos têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos como aos pacientes internos/assistidos no Hospital dado aos protocolos de atendimentos imediatos.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3 O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pela rede SUS - Sistema Único de Saúde.
- 3.4 O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.
- 3.5 Ressalta-se a aquisição de insumos e medicamentos para atender e monitorar os pacientes portadores de Diabetes garantidos por lei, regulamentado pela Lei Federal nº 11.347/2006.
- 3.6 Em razão de garantir os serviços de saúde, o Município de Miranorte não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público, para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a Farmácia interna do Hospital Municipal com quantidades estimadas com base no consumo médio verificados nos meses anteriores e dados fornecidos pela assistência farmacêutica hospitalar.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Acebrofilina - 120 ml 5mg/ml	FR	100	8,17	817,00
2	Acebrofilina - 120 ml 50mg/ml	FR	100	10,09	1.009,00
3	Acetilcisteína -120 ml 20 mg/ml	FR	100	11,88	1.188,00
4	Acetilcisteína - 120 ml 40 mg/ml	FR	100	12,16	1.216,00
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	1.200,00	0,09	108,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AM	8.000,00	3,23	25.840,00
7	Acido Tranexâmico uso adulto e pediátrico – IV 250mg/5ml	AM	500	6,00	3.000,00
8	AGUA PARA INJECAO 10ML	AM	10.000,00	0,63	6.300,00
9	AMINOFILINA AMP. 10ML C/ 24MG/ML	AM	300	11,57	3.471,00
10	Amiodarona 200 mg	CP	500	0,78	390,00
11	Amiodarona, Cloridrato – IV 200 mg 50mg/ml - 3 ml	AM	300	4,07	1.221,00
12	Amoxicilina 250 mg/mL - 60ml	FR	40	12,93	517,20
13	Amoxicilina 500 mg	CA	1.000,00	0,68	680,00
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTAS 400 MG/5ML + 57 MG/5ML-70 ML	VD	140	36,67	5.133,80



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSIO 875 MG + 125 MG	CP	1.000,00	9,23	9.230,00
16	Anlodipino 5 mg	CP	500	0,12	60,00
17	Anlodipino 10 mg	CP	500	0,24	120,00
18	Atenolol 50 mg	CP	500	0,24	120,00
19	Atenolol 25 mg	CP	500	0,16	80,00
20	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1ml	AM	300	1,93	579,00
21	Azitromicina 500 mg	CP	500	1,45	725,00
22	Azitromicina 40mg/ml 15ML	FR	100	13,30	1.330,00
23	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AM	800	12,89	10.312,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AM	600	11,99	7.194,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AM	100	1,47	147,00
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	500	0,66	330,00
27	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL - 20ml	FR	150	3,16	474,00
28	Brometo de Rocurônio 50 MG/5ML 5ML	AM	25	42,81	1.070,25
29	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	130	5,21	677,30
30	Bromoprida IV/IM 5mg/ml- 2 ml	AM	3.000,00	3,62	10.860,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML 5ML	AM	3.000,00	4,48	13.440,00
32	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL - 1ml	AM	1.300,00	2,34	3.042,00
33	Captopril 25 mg	CP	700	0,14	98,00
34	CAPTOPRIL 50MG	CP	700	0,30	210,00
35	Carvão Ativado em Pó 250 g	PT	10	46,50	465,00
36	Carvedilol 25 mg	CP	500	0,54	270,00
37	Cefalexina 250 mg/5mL - 60ml	FR	150	16,88	2.532,00
38	Cefalexina 500 mg	CA	1.000,00	0,83	830,00
39	Cefalotina EV/IM 1000mg	AM	1.000,00	5,25	5.250,00
40	Ceftriaxona IM/EV 1,0g	AM	3.000,00	8,52	25.560,00
41	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML	AM	3.000,00	4,52	13.560,00
42	CETOPROFENO 100MG	AM	3.000,00	6,82	20.460,00
43	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	500	0,50	250,00
44	Ciclobenzaprina10 mg	CP	500	0,60	300,00
45	Cimetidina 150 mg/mL - 2ml	AM	1.200,00	3,11	3.732,00
46	CIMETIDINA 200MG	CP	500	0,35	175,00



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	CINARIZINA COMP. 25MG	CP	500	0,44	220,00
48	CINARIZINA 75MG	CP	500	0,79	395,00
49	CIPROFLOXAXINO 2MG/ML 100ML	BO	800	13,20	10.560,00
50	Clindamicina 150 mg/mL - 4ML	AM	600	4,86	2.916,00
51	Clonazepam 2,5 mg/ml -20ml	VD	80	4,78	382,40
52	Clonazepam 2 mg	CP	500	0,18	90,00
53	Cloreto de Potássio 19,1% (10 mL)	AM	700	0,74	518,00
54	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AM	200	0,66	132,00
55	Cloreto de Sódio (Soro Fisiológico) 0,9% (100 mL)	BP	10.000,00	8,23	82.300,00
56	Cloreto de Sódio (Soro Fisiológico) 0,9% (250 mL)	BP	10.000,00	9,44	94.400,00
57	Cloreto de Sódio (Soro Fisiológico) 0,9% (500 mL)	BP	10.000,00	12,54	125.400,00
58	Clorid.Tetracaina+clorid Fenilefrina – Oftálmica 1%+ 0,1% sol.- 10ml	FR	25	22,06	551,50
59	Cloridrato de Cetamina 50 mg/mL - 2ML	FR	50	16,50	825,00
60	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)- 30g	GE	200	4,17	834,00
61	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL - 2ML	AM	1.500,00	1,89	2.835,00
62	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml - 1ml	AM	500	4,92	2.460,00
63	Cloridrato de piridoxina + Dimenidrinato 5 mg + 25 mg/ml	FR	100	7,98	798,00
64	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato + glicose + frutose IV 5mg/ml+3mg/ml+100mg/ ml+100mg/ml- 10ml	AM	3.000,00	13,77	41.310,00
65	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO IM 50MG+50MG 1ML	AM	1.000,00	5,62	5.620,00
66	Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/ml – 5ml	FR	25	10,65	266,25
67	Clorpromazina, Cloridrato 25mg/ 5 ml -5 ml	AM	100	2,58	258,00
68	Clorpromazina, Cloridrato 4% - 20ml	FR	20	13,77	275,40
69	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g - 30g	TB	300	20,67	6.201,00



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70	Complexo B Vitamina IV/IM 2 ml	AM	4.500,00	3,91	17.595,00
71	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml-1ml	AM	200	11,27	2.254,00
72	Deslanosídeo EV/IM 0,2mg/ml -2 ml	AM	100	6,36	636,00
73	DEXAMETASONA 1MG 10GR	TB	500	3,30	1.650,00
74	Dexametasona 2 mg/ml -1 ml	AM	1.500,00	3,53	5.295,00
75	Dexametasona 4 mg/ml- 2,5ml	AP	3.000,00	5,04	15.120,00
76	Dexametasona - Sol. Oftálmica 0,1%-5ml	FR	25	20,77	519,25
77	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	VD	150	4,70	705,00
78	Diazepam 5 mg	CP	500	0,13	65,00
79	DIAZEPAM 10MG	CP	500	0,15	75,00
80	Diazepam IM/EV 5mg/ml -2 ml	AM	600	1,82	1.092,00
81	Diclofenaco Sódico 25mg/ml -3 ml	AM	2.000,00	2,41	4.820,00
82	Digoxina 0,25 mg	CP	200	0,33	66,00
83	Dipirona 500 mg	CP	2.500,00	0,33	825,00
84	Dipirona 500 mg/ml 20 ML	FR	120	5,22	626,40
85	DIPIRONA 500MG 2 ML	AM	8.000,00	2,18	17.440,00
86	Dobutamina 12,5 mg/mL - 20ml	AM	100	7,18	718,00
87	DOPAMINA IV 5MG/ML - 10ML	AM	100	6,01	601,00
88	ENALAPRIL COMP. 5MG	CP	500	0,13	65,00
89	ENALAPRIL 20MG	CP	500	0,16	80,00
90	Enoxaparina Sódica S.C. e I.V. 60 mg/0,6mL	AM	300	83,23	24.969,00
31	Enoxaparina Sódica S.C. e I.V. 40 mg/0,4mL	AM	300	27,34	8.202,00
32	Epinefrina IM/IV/SC 1mg/ML - 1 ml	AM	700	8,25	5.775,00
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg	CP	500	1,09	545,00
94	Escopolamina utilbrometo associada com dipirona sódica – solução oral 6,67mg + 333,4mg/ml- 20ml	FR	120	10,70	1.284,00
95	Esmolol 10 mg/mL	AM	50	71,71	3.585,50
96	ESPIROLACTONA 25MG	CP	500	0,47	235,00
97	ESPIROLACTONA 100MG	CP	500	0,95	475,00
98	ETILEFRINA AMP. 10MG/ML 01ML	AM	500	3,24	1.620,00
99	Etomidato 2mg/mL 10ml	AM	50	17,02	851,00
100	Fenitoína Sódica IM/EV 50mg/ml - 2 ml	AM	100	3,99	399,00



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101	Fenobarbital 100 mg	CP	400	0,50	200,00
102	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	20	8,04	160,80
103	Fenobarbital IV/ IM 200mg/ml - 1 ml	AM	150	4,78	717,00
104	Fentanila Citrato 50mcg/ml - 2 ml	AM	100	5,29	529,00
105	Fitomenadiona Uso Adulto e Pediátrico – IM 10mg/ml - 1 ml	AM	200	4,73	946,00
106	Flumazenil Uso Adulto e Pediátrico –EV 0,5mg /5ml - 5ml	AM	100	11,86	1.186,00
107	Fosfato de sódio monobásico fosfato de sódio dibásico 160mg/ml + 60mg/ml – 130 ml	FR	100	8,35	835,00
108	Furosemida 40 mg	CP	500	0,35	175,00
109	Furosemida Uso Adulto e Pediátrico - IV/IM 10mg/ml - 2 ml	AM	500	3,51	1.755,00
110	GEL CICATRIZANTE A BASE DE (ÁCIDOS GRAXOS , VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDEATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA) 300G	BI	200	13,30	2.660,00
111	Gentamicina IM/IV 40 mg/ml - 1ml	AM	1.000,00	3,480	3.480,00
112	Gentamicina IM/IV 80 mg/2ml - 2 ml	AM	1.000,00	3,80	3.800,00
113	Glicerina 12 % (Soro Glicerinado) 500 mL	FR	200	16,43	3.286,00
114	GLICEROL ADULTO 2,392	SU	100	5,35	535,00
115	GLICEROL INFANTIL	UN	100	5,27	527,00
116	Glicose 25 % (10 mL)	AM	500	0,84	420,00
117	GLICOSE (SORO GLICOSADO) SISTEMA FECHADO 5% 100ML	FR	8.000,00	8,77	70.160,00
118	GLICOSE (SORO GLICOSADO) SISTEMA FECHADO 5% 250ML	FR	8.000,00	10,28	82.240,00
119	GLICOSE EV 50% 10 ML	AM	500	0,96	480,00
120	Gluconato de Cálcio IV 10% 10 ml	AM	100	2,65	265,00
121	Insulina Humana Recombinante NPH 100UI/ml – 10ml	FR	50	107,83	5.391,50
122	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML 10 ML	FR	50	115,04	5.752,00
123	Haloperidol 5 mg	CP	400	0,53	212,00
124	HALOPERIDOL 2MG/ML - 30ML	FR	25	8,17	204,25



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

125	Haloperidol IM 5mg/ml - 1ml	AM	200	3,37	674,00
126	Hemitartarato de Norepinefrina 8 mg/4ml - 4ml	AM	300	6,78	2.034,00
127	Heparina sódica injetável uso Adulto e Pediátrico - subcutâneo 5.000 UI 0,25 ml	AM	100	10,77	1.077,00
128	Heparina Sódica uso Adulto e Pediátrico -IV 5000 UI/ml 5 ml	AM	100	20,73	2.073,00
129	Hidralazina, Cloridrato - IM/EV 20mg/ml 1 ml	AM	300	7,55	2.265,00
130	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	500	0,10	50,00
131	Hidrocortisona Succinato Sódico uso Adulto/ Pediátrico. - IM/IV 500 mg	AM	1.000,00	7,87	7.870,00
132	Hidrocortisona (succinato sódico) uso Adulto/Pediátrico-IM/IV 100mg	AM	800	7,34	5.872,00
133	Hidroxietilamido (Plasmin) 60 mg/mL (500 mL)	BP	50	17,53	876,50
134	Ibuprofeno 600 mg	CP	1.500,00	0,51	765,00
135	Ibuprofeno 50 mg/mL 30ML	FR	10	4,46	44,60
136	Isossorbida 10 mg	CP	500	0,69	345,00
137	Isossorbida 5 mg	CP	500	0,51	255,00
138	Isoxsuprina 5 mg/mL	AM	100	16,65	1.665,00
139	Lactato de biperideno 5 mg/mL 1ML	AM	150	5,20	780,00
140	Lidocaína (cloridrato) + Epinefrina 20 mg/ml + 0,005 mg/ml - 20 ml	AM	300	8,88	2.664,00
141	LIDOCAINA (CLORIDRATO) ADULTO?PED. INJ 2% 20ML	FR	600	6,73	4.038,00
142	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	150	7,84	1.176,00
143	LORATADINA 10MG	CP	500	0,27	135,00
144	LOSARTANA 50MG	CP	1.000,00	0,17	170,00
145	Maleato de Metilegometrina 0,125 mg	CP	100	3,39	339,00
146	Maleato de Metilegometrina 0,2 mg/mL 1ML	AM	100	4,59	459,00
147	Manitol 20 % 200mg/ml- 250 ml	FR	100	9,73	973,00
148	METILDOPA 250MG	CP	500	1,10	550,00
49	Metoclopramida 4 mg/mL - 10ml	FR	100	3,03	303,00
150	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10MG/2ML - 2ML	AM	2.500,00	1,85	4.625,00



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	UN	200	9,79	1.958,00
152	METRONIDAZOL 250 MG	CP	500	0,44	220,00
153	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML - 03ML	AM	150	4,99	748,50
154	Morfina, Sulfato 10mg/ml - 1 ml	AM	300	6,36	1.908,00
155	Naloxona cloridrato IM/IV/ SC 0,4mg/ml - 1 ml	AM	100	9,07	907,00
156	Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg/g + 250 UI/g	TB	800	4,33	3.464,00
157	NIFEDIPINO 10 MG	CP	100	0,23	23,00
158	Nifedipino 20 mg	CP	500	0,31	155,00
159	Nimesulida 100 mg	CP	1.000,00	0,24	240,00
160	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FR	100	3,07	307,00
161	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AM	100	30,01	3.001,00
162	Norepinefrina, hemitartrato- IV 2mg/ml - 4 ml	AM	100	6,90	690,00
163	OCITOCINA 5 U.I.ML 1ML	AM	100	6,46	646,00
164	Óleo de Girassol (Vit. A e E e Acidos Graxos Essenciais) 100ml	FR	300	6,03	1.809,00
165	Óleo Mineral 100% - 100ml	FR	150	6,23	934,50
166	Omeprazol Sódico 40mg IV -10 ml	AM	1.500,00	12,84	19.260,00
167	Oxacilina 500 mg	AM	1.200,00	3,88	4.656,00
168	PARACETAMOL 500MG	CP	2.500,00	0,30	750,00
169	Paracetamol 200 mg/ml – 15ml	FR	120	2,99	358,80
170	Pasta d'Água (Óxido de Zinco) 25% - 100g	FR	50	7,09	354,50
171	PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	VD	70	14,77	1.033,90
172	Prednisona 5 mg	CP	500	0,23	115,00
173	Prednisona 20 mg	CP	500	0,43	215,00
174	Prometazina 25 mg	CP	500	0,39	195,00
175	Prometazina 50 mg/2mL	AM	1.500,00	4,25	6.375,00
176	propranolol 40 mg	CP	500	0,14	70,00
177	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	SP	100	9,18	918,00
178	Ringer com Lactato 500 mL	FR	2.000,00	13,13	26.260,00
179	Ringer Simples 500 mL	FR	2.000,00	13,57	27.140,00
180	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5ml - 5ml	AM	1.000,00	18,27	18.270,00
181	Sais para Reidratação Oral 27,9g	SC	200	1,92	384,00
182	Salbutamol 100 mcg/dose	SP	100	41,47	4.147,00



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	SIMETICONA CP. 40MG	CP	500	0,31	155,00
184	Simeticona 75mg/ml - 15ml	FR	200	3,14	628,00
185	Soro Glicofisiológico 100 mL	BP	5.000,00	9,79	48.950,00
186	Soro Glicofisiológico 250 mL	BP	5.000,00	10,60	53.000,00
187	Soro Glicofisiológico 500 mL	BP	3.000,00	14,78	44.340,00
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG) - 100ML	FR	50	8,11	405,50
189	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CP	500	0,53	265,00
190	SULFATO DE POLIMIXINA B + LINCOCAÍNA 10.000 UI + 43,4 MG 10ML	FR	50	12,23	611,50
191	Suxametônio (cloreto) uso adulto/pediátrico IV/IM100mg	AM	50	21,70	1.085,00
192	Suxametônio, Cloreto Uso Adulto/Pediátrico IV/IM 500mg	AM	50	31,46	1.573,00
193	Tenoxicam IV/ML 40 mg	AM	8.000,00	13,33	106.640,00
194	TERBULINA, SULFATO 0,5MG/ML 1 ML	AM	100	6,74	674,00
195	Tramadol, Cloridrato IM/EV/SC 50mg/ml - 1 ml	AM	1.000,00	4,88	4.880,00
196	Tramadol, Cloridrato IM/EV/SC 100 mg/2ml - 2ml	AM	800	5,10	4.080,00
197	Sulfato de Magnésio 100 MG/ML (10 mL)	AM	200	2,37	474,00
198	Nitroprusseto de sódio-IV 25mg/ml -2 ml	AM	100	39,95	3.995,00
199	Tenoxicam IV/ML 20 mg	AM	5.000,00	12,33	61.650,00
200	MORFINA 10MG	CP	500	1,29	645,00
201	Omeprazol 40mg	CA	1.500,00	0,63	945,00
202	Tenoxicam 20mg	CP	1.000,00	1,39	1.390,00
203	Bulpivacaina, Cloridrato + Glicose 5mg/ml + 80mg/ml –4ml	AM	3.000,00	5,90	17.700,00
204	Morfina, Sulfato 0,2mg/ml – 1ml	AM	800	9,22	7.376,00
205	Clonidina 150 mcg/mL – 1ml	AM	600	8,74	5.244,00
206	Desloratadina 0,5mg/ml – 60ml	FR	100	15,51	1.551,00
207	Ondansetrona, Cloridrato de 2mg/ml – 2ml	AM	2.500,00	4,09	10.225,00
208	Prednisolona, Fosfato Sódico de 3mg/ml- 100ml	FR	150	14,77	2.215,50



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209	Propofol 10mg/ml – 20ml	AM	400	11,73	4.692,00
-----	-------------------------	----	-----	-------	----------

Valor Total R\$ 1.423.006,60

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os medicamentos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de almoxarifado – devidamente conferidas e atestadas pelo Chefe do Setor de almoxarifado na Rua 03 – nº 414 – Centro – Anexo do prédio da Prefeitura Municipal de Saúde – térreo – Miranorte-TO – CEP: 77.660-000.

6. FASES DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento ocorrerá em 02(dois) momentos: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.1.2 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado.

6.1.3 Os medicamentos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na autorização de fornecimento (AF).

6.2 Ato do recebimento:

6.2.1. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Autorização de Fornecimento (AF) e os produtos entregues. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.2.2. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com equipamento devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.2.3. Após esta fase de recebimento, os medicamentos passam a ser considerado em recebimento provisório.

6.3 Recebimento provisório:

6.3.1. No recebimento provisório o fornecedor terá 03 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, AF, marca/modelo e quaisquer outras verificações que a parte CONTRATANTE julgar necessárias, tomando as medidas necessárias, caso haja divergências de tipologia, quantidades, valores e marcas.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.2. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) será de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a parte CONTRATANTE, onde, reserva-se o direito de descarte dos produtos não retirados após 30 dias corridos da data do e-mail de notificação e advertência, sempre que julgar necessário, ainda que sem autorização expressa de descarte por parte do fornecedor.

6.4. Recebimento definitivo:

- 6.4.1 Ocorre à partir do 5º dia da data do recebimento, quando não houver manifestação contrária.

6.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 6.5.1. Quanto à rotulagem:

- a) As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados;
- b) Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material;
- c) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original do fabricante;
- d) Não serão aceitos medicamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais;
- e) Se importado, deve conter a etiqueta em português;
- f) A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento, etc.

6.6.2. Quanto ao documento fiscal:

- 6.6.2.1 Nota fiscal de venda:

- a) Além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Autorização de Fornecimento.

- 6.6.2.2 Nota fiscal de bonificação, doação, simples remessa ou demonstração: deverá constar a descrição do produto, identificação do solicitante/setor/telefone/ramal.

- 6.6.2.3. Em todas as notas fiscais, é necessária a informação do lote e validade dos materiais entregues com quantidades especificadas.

6.7. Comunicação de ocorrências:

- 6.7.1 A notificação ao fornecedor será enviada por e-mail pelo Serviço responsável pela



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

demanda.

7. FORMA DE EMPENHO E AQUISIÇÃO

- 7.1 Os empenhos ocorrerão conforme a necessidade por via de uso das quantidades e medicamentos disponíveis na de Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos produtos ou insumos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo de dez (10) dias após a notificação, o objeto com: avarias ou defeitos; entrega incompleta, material em desacordo ou com validade/garantia dos produtos inferior ao solicitado no edital.
- 9.5 Responsabilizar-se por danos diretos causados a parte CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovado. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Da Subordinação



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado, dentro do prazo a partir da data cientizada ao(s) fornecedor(es) de até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos medicamentos solicitados.
- 11.2 As entregas serão de forma parcelas, de acordo com as solicitações expedidas pela parte CONTRATANTE, através do setor competente devidamente assinada.
- 11.3 A primeira compra poderá ocorrer em 20% (vinte) por cento do quantitativo total de cada item descritos na tabela acima, e o restante do saldo será efetuado de forma parcelada, conforme pedidos de fornecimento emitido pela SMS, durante a vigência do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos se darão entre os períodos de 20 a 30 dias corridos após a conferência e recebimento dos produtos com nota fiscal devidamente atestada pelo setor de almoxarifado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1 A contratação terá vigência a partir de sua **assinatura com validade por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2 A validade da ata não poderá ser superior a 12 meses contados a partir da sua homologação e publicação devida.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

- 14.1 Devera ser considerando a data da solicitação, não podendo o prazo de garantia dos produtos serem inferior que 12(doze) meses.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 cabendo ao setor de Divisão de almoxarifado da Secretaria exercer a ampla fiscalização do contrato em questão.
- 15.2 Os servidores designado para executar as atividades de fiscalização responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito as penalidades previstas em lei.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nas solicitações indicadas pela



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

parte contratante, inclusive acréscimos previstos na Lei 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Município de Miranorte, programada através do Setor de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças para o orçamento de 2.024/2025.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos materiais.
- 18.2 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas em Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicadas ao setor, a CONTRATANTE poderá, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

19. DOS VALORES

- 19.1 Os valores, após disputas de lances e homologação, diante de pedidos de realinhamentos de preços por parte das licitantes vencedoras deverão comprovar; justificada e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde fisicamente ou online, condicionado a análise do setor jurídico e suas manifestações legais.

Miranorte - TO, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2.024.

ELYNEISSER PEREIRA DE ARAÚJO

GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1				

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: _____ CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____; Fone: _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:_____;RG nº:_____;

CPF nº:_____;Cargo/Função ocupada:____;Fone:

_____;Email:_____.

Prazo de validade da proposta:_____(**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF,____de____de_____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024.**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, que a empresa..... está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Local e data:

Assinatura



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EXIGIDOS NO EDITAL**

REFERTENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2024 A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, , e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente .
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE INIDÔNEDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Miranorte -TO , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Miranorte – TO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº _____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE –
TO E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE –TO inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 13.414.643/0001-23, com sede da no prédio da prefeitura localizado na Rua 03, nº 414, Centro, Miranorte-TO, representado pela Gestora, a Sra. Elyneysser Pereira de Araújo, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE**, conforme Termo de referencia., conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do **Edital Pregão Eletrônico Nº ____/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do objeto será efetuada no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compras feita pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miranorte -TO.

3.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento da aquisição do objeto, serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Considerar-se-á recebidos, definitivamente, o objeto da contratação, após a verificação da conformidade com as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

4.1.1. Caso seja identificadas irregularidades na entrega do objeto provisoriamente, na forma do item 4.1., esses serão notificados à empresa fornecedora que, por sua vez, deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miranorte-TO.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

04.26.10.122.2601.2.075
04.26.10.301.2602.2.091
04.26.10.301.2603.2.078
04.26.10.302.2602.2.339
04.26.10.302.2604.2.084
04.26.10.304.2606.2.087
04.26.10.305.2606.2.086

3.3.90.30

Ficha: 322/349/354/405/416/431/439

Fonte: 1002/1600

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8 . Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.14 A Administração terá o prazo de **10(dez) dias uteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10(dez) dias uteis**

6.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.17 .Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato.

6.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20 Previamente à expedição da ordem de compra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da aquisição do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

7.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021);

7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

7.21.2 Atender prontamente às solicitações do Prefeitura Municipal de Miranorte -TO na entrega do objeto e especificações deste Contrato, de acordo com a necessidade deste Fundo, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

7.21.3 Substituir o objeto se ele não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.21.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Miranorte -TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.21.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Miranorte -TO.

7.21.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

7.21.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.21.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá o prazo de vigência poderá ser de até 12 meses, prorrogáveis, por igual



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pela CONTRATO Nº ____/2024 que entre si celebram A prefeitura Municipal de Miranorte – TO.

9.2 A fiscalização do andamento do contrato será feita pelos fiscais de contrato Pollyana Pinheiro Portilho e Paulo José Carvalho – (ADM);

9.3 Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.4 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9.5 Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 A Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos materiais efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3 O pagamento será efetuado **até 30 dias**, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo gestor do



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.4 O fiscal tem o prazo de cinco dias úteis para emissão do ateste, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada dos demais documentos obrigatórios.

11.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à contacorrente.

11.6 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

- i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1 . É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº



**ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro Miranorte - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

-TO, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XIV-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N.º XXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/XXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE –TO inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 13.414.643/0001-



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23, com sede da no prédiada prefeitura localizado na Rua 03, nº 414, Centro, Miranorte-TO, representado pela Gestora, a Sra. Elyneysser Pereira de Araújo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miranorte – TO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial do Município, como também será publicado no site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do **BNC** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19 do edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Diário Oficial do Município, bem como no portal da transparência do Município de Miranorte – TO, no endereço eletrônico <https://www.miranorte.to.gov.br/>.

DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Miranorte - Tocantins, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Garantia ou validade